

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil cruzeiros), podendo anular, para tal as dotações orçamentárias fulgadas convenientes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 01 de Junho de 1981

A. Reusa
Prefeito Municipal

A. P. P.
Secretário

Lei nº 174/81

De 01.06.81

“Complementa o art. 93 e dá nova redação ao § 1º de citado artigo, da Lei nº 92/73 de 23.12.73 que dispõe sobre o ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Bertópolis, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 93 e seu § 1º, da Lei nº 92/73 de 23.12.73, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 93 - O funcionário adquirirá estabilidade depois de 02 (dois) anos de efetivo exercício, quando a sua investidura (no serviço público) se fez mediante aprovação prévia em concurso público.

§ 1º - Se o funcionário, por ocasião da sua investidura no serviço público, não se submeteu a concurso público, a sua estabilidade se dará quando o mesmo completar 06 (seis) anos de efetivo exercício”.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado

a baixar Decreto regulamentando a aplicação dos novos dispositivos legais e o consequente processo de estabilidade de todos quanto forem os beneficiados pela presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. x

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 01 de junho de 1981
 H. Sessa
 Prefeito Municipal
 Affonso
 Secretário

Lei nº 175/81

De 01-06-81

"Autoriza o prefeito Municipal a celebrar convênios em geral com repartições públicas e Autoridades Federais, Estaduais ou Municipais?"

A Câmara Municipal de Bertópolis, aprova e eu, Anotólio Fagundes de Sousa, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal autorizado a celebrar com repartições ou Autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis, 01 de junho 1981
 H. Sessa
 Prefeito Municipal
 Affonso
 Secretário

Lei nº 176/81 de 19 de outubro de 1981

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1982"